
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	2036/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	01/2019

O **Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES**, autarquia pública federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS/ES nº 63, de 16 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **impressão de materiais gráficos**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

I) **RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as **13h30min, do dia 16 de abril de 2019**, na Sede do CRESS/ES, situada na Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 1103, Centro, deste Município;

II) **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as **18h00min, do dia 11 de abril de 2019**;

III) **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h, do dia 16 de abril de 2019**. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 27 3222.0444, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta;
- E-mail: cpl@cress-es.org.br;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de materiais gráficos, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93, LC n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2 Todo detalhamento dos serviços estão contemplados no Anexo I, que faz parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.3.1 Anexo I – Termo de Referência.

1.3.2 Anexo II – Proposta Comercial.

1.3.3 Anexo III - Planilha de Formação de Preços.

1.3.4 Anexo IV - Modelo de Carta Credencial.

1.3.5 Anexo V - Declaração de Concessão de Emprego a Menores.

1.3.6 Anexo VI - Declaração de Fato Impeditivo.

1.3.7 Anexo VII - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

1.3.8 Anexo VIII - Declaração de Cumprimento e Aceitação das Condições do Edital.

1.3.9 Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3.10 Anexo X – Minuta do Contrato.

1.4 A ausência de apresentação de um dos documentos mencionados no item 1.3 deste edital implicará na desclassificação da Licitante no certame, exceto os anexos I - termo de referência e X - minuta do contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fará face a esta despesa o recurso classificado na seguinte dotação orçamentária, atinente ao exercício de 2019, sendo: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.018 - Materiais de Distribuição Gratuita /Livros.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a participar deste PREGÃO qualquer empresa ou instituição, que atender a todas as exigências deste edital, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sob nenhuma forma, sendo a licitante a ser contratada a única responsável pela execução do objeto;

3.2 É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3 Não poderão participar desta Licitação, Conselheiros, empregados do CRESS/ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

3.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;

3.5 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRESS/ES ou no site www.cress-es.org.br - (Link transparência – aba licitações e contratos).

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis (deixar em amarelo) anteriores a data limite fixada para o fim do recebimento das propostas, as quais deverão ser protocoladas junto a Sede do CRESS/ES, no endereço já declinado.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações. Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

4.2.1 Anulação ou revogação do edital;

4.2.2 Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

4.2.3 Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 4.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE “A”)

5.1 Deverão ser apresentados, em um envelope denominado “A” nos moldes do item 5.6, os seguintes documentos, em 01 (uma) via:

5.1.1 **Anexo II - Proposta Comercial;**

5.1.2 **Anexo III - Planilha de formação de preços;**

5.1.3 **Anexo VIII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;**

5.2 As propostas referentes a cada lote deverão ser apresentadas em envelopes diferentes, cada um contendo os documentos citados acima, do item 5.1.1 a 5.1.3.

5.3 Os documentos citados acima, do item 5.1.1 a 5.1.3 deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter necessariamente:

5.2.1 Proposta Comercial, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, consignando o valor global, em Moeda Corrente nacional;

5.2.2 O valor global da proposta para o Lote 01 **não poderá ultrapassar** o total de **R\$25.203,17 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e dezessete centavos)**, sob pena de desclassificação da mesma.

5.2.3 O valor global da proposta para o Lote 01 **não poderá ultrapassar** o total de **R\$1.253,33 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, sob pena de desclassificação da mesma.

5.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.5 A **Proposta Comercial (ANEXO II)** deverá conter: nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, nº CPF, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

5.2.6 A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação durante o período de validade, sendo que o mesmo **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.2.7 Apresentar o preço, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, configuração/parametrização e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

5.3 Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade do(s) licitantes(s) que não tenha sido indicado.

5.4 Não é obrigatório que a empresa licitante dispute todos os Lotes constantes neste edital, devendo, por consequência, apresentar propostas somente para os Lotes que forem de seu interesse.

5.5 A Autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta comercial feita pelo Licitante;

5.6 Os documentos citados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com nome empresarial e CNPJ/MF da licitante, rubricado no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A” – Proposta Comercial – Lote (01 ou 02)

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo Nº. 2036/2019 – Pregão Presencial Nº. 01/2019

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:

6.1.1 Participação pelos CORREIOS, ou

6.1.2 Participação presencial.

6.2 PARA PARTICIPAÇÃO PELOS CORREIOS

6.2.1 O licitante que optar em participar do certame pelos Correios fica dispensado de apresentar os documentos exigidos na participação presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta.

6.2.2 Para participação pelos Correios o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação, **um terceiro envelope**, nos moldes do item 6.2.7 e 6.2.8, e os documentos abaixo relacionados:

6.2.2.1 Original ou fotocópia autenticada por tabelião, ou em original acompanhada de fotocópia não autenticada devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrados, e, em se tratando de sociedades comerciais por ações, deverão também ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 Declaração original de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002 (**Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação - ANEXO VII**), observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, com assinatura compatível com o documento apresentado no item 6.2.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

6.2.3 Os documentos relacionados no item 6.2.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

6.2.4 Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores:

6.2.4.1 Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou Registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

6.2.4.2 Declaração original, de que se enquadra na situação de microempresa ou pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo no **Anexo IX**), com assinatura compatível com o documento apresentado no item 6.2.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

6.2.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.6 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, rubricado no fecho, denominado Envelope “Credenciamento”, os documentos na forma de: fotocópia autenticada por Tabelião, ou em original acompanhada de fotocópia não autenticada devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

6.2.7 Os documentos de Credenciamento enviados num terceiro envelope deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

CRENCIAMENTO

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo Nº. 2036/2019 – Pregão Presencial Nº. 01/2019

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

6.2.8 Os documentos para Credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

6.3.1 Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

6.3.2 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à/o Pregoeira/o implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.3.3 Para participação presencial no certame, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá estar munido dos seguintes documentos:

6.3.3.1 Original ou fotocópia autenticada por tabelião, ou em original acompanhada de fotocópia não autenticada devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrados, e, em se tratando de sociedades comerciais por ações, deverão também ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3.2 Declaração original de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**Declaração de que atendeu aos requisitos da habilitação – ANEXO VII**), observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, com assinatura compatível com o documento apresentado no item 6.3.3.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

6.3.4 Procuração por instrumento público registrada em cartório, que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3.5 Documento original da Carta Credencial (**Carta Credencial - ANEXO IV**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório.

6.3.6 Original e fotocópia simples do documento de identidade com foto ou fotocópia autenticada por Tabelião do representante legal na sessão.

6.3.7 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia simples e original ou fotocópia autenticada por Tabelião do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 6.3.5 e 6.3.6 deste Edital.

6.3.8 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado no item 6.3.3.1.

6.3.9 Os documentos relacionados no item 6.3.3.1, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

6.3.10 Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos no item 6.3.6 o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

6.3.11 Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores:

6.3.11.1 Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

6.3.11.2 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo **anexo IX**), com assinatura compatível com o documento apresentado no item 6.3.3.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

6.3.12 Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.3.13 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

7.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado, inviolado e rubricado no fecho, denominado Envelope “B” nos moldes do item 7.7, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

7.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

7.1.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a licitante;

7.1.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.6 **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

7.1.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, demonstrando situação regulares ao cumprimento débitos trabalhistas.

7.1.8 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.1.9 Comprovante de que o licitante prestou ou forneceu serviço de natureza igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;

7.1.10 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo (**ANEXO V**);

7.1.11 Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme modelo (**ANEXO VI**).

7.2 O Pregoeiro e sua equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, se necessário.

7.3 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

7.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.5 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.6 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião, ou em original acompanhada de fotocópia não autenticada devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia. Não serão autenticados cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.7 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com nome empresarial e CNPJ/MF da licitante e rubricado no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope “B” – Documentos de Habilitação

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo Nº. 2036/2019 – Pregão Presencial Nº. 01/2019

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, a/o pregoeira/o fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.2.1 Os proponentes, sendo as empresas **não enquadradas** como ME ou EPP, ou as empresas **enquadradas** como ME ou EPP, mas que **não cumprirem** com o disposto no item 6.2.5 ou 6.3.11.2 deste edital, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, devendo marcar o item no corpo do modelo da declaração, com a informação de que "cumpre plenamente" os requisitos para habilitação.

8.2.2 Os proponentes, sendo as empresas **enquadradas** como ME ou EPP, que **cumprirem** com o disposto no item 6.6, em caso de participação pelos correios, ou o disposto no item 6.20 letra b), em caso de participação presencial, deste edital, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, devendo marcar uma das duas opções presentes no corpo da declaração, de que "cumpre plenamente", ou de que "cumpre plenamente, exceto quanto à regularidade fiscal", de acordo com atual situação fiscal da empresa.

8.3 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.3.1 A/O pregoeira/o procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.4 Seleção das propostas para a etapa de lances

8.4.1 A/O pregoeira/o selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.4.1.1 Primeiro critério: serão selecionadas as menores propostas e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.4.1.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.5 Etapa de lances orais

8.5.1 Havendo os credenciamentos e as seleções das propostas, poderão os autores ofertar lances orais. A/O Pregoeira/o convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.2 Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.5.3 Poderá a/o pregoeira/o estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.5.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.5.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.8.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5.8.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.5.7, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9 Para as situações previstas nos item 8.5.6 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.10 A/O Pregoeira/o poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.5.11 Após a negociação, exitosa ou não, a/o Pregoeira/o examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.1.1 Encerrada a etapa de lances, a/o Pregoeira/o examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.1.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.1.2 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.1.3 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.1.3.1 Caso a/o Pregoeira/o entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.3.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.1.3.2.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.1.3.2.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

9.1.3.3 Verificada a inexequibilidade do preço, a/o Pregoeira/o poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para a prestação do serviço.

9.1.4 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.5 Após a aplicação do critério de desempate, se houver a/o Pregoeira/o poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.1.6 Verificada a regularidade da documentação a/o Pregoeira/o adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A/o Pregoeira/o fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance.

10.2 Os documentos serão rubricados pela/o Pregoeira/o e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

10.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a/o Pregoeira/o à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.4 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de entrega do Termo Contratual.

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.4.2.1 Em caso de necessidade de prorrogação o licitante deverá protocolar, na sede do CRESS/ES, durante o seu transcurso, documento por escrito solicitando a prorrogação do prazo, conforme o item 10.4.2.

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

11. DO RECURSO

11.1 Habilitado o proponente, a/o Pregoeira/o solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

11.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, com registro em ata, cabendo a/o Pregoeira/o deliberar sobre o aceite do recurso.

11.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela/o Pregoeira/o.

11.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela/o Pregoeira/o, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado na Sede do CRESS/ES dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar às contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso a/o Pregoeira/o declarará encerrada a sessão pública do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a/o Pregoeira/o opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

12.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

12.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a confirmar o recebimento do Termo Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o envio.

12.4 Na hipótese da proponente vencedora ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente em confirmar o recebimento do Termo Contratual, será retomada a Sessão Pública, para que os demais proponentes classificados, na ordem determinada após a etapa de lances, promovam a continuidade dos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

13.1 As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas do presente Edital e seus anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 Será firmado o termo contratual, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

14.2 Farão parte integrante do processo o contrato e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere a Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da comunicação prevista no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.6 O prazo de confirmação de recebimento do Termo Contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.7 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o CRESS/ES, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante as questões fiscais conforme os documentos exidos nos itens 7.1.3 até 7.1.7.

14.8 No ato do envio do Termo Contratual, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação dos lances, para celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

14.10 Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato, durante sua vigência:

14.10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.10.2 A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.10.3 O atraso injustificado no início dos serviços;

14.10.4 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.10.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato, será motivo para rescisão do contrato;

14.10.6 O desatendimento às determinações regulares do servidor público ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente vencedora terá até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para entregar os pilotos e até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos de finitivos, conforme objeto licitado.

15.2 Não serão aceitas ofertas de outros serviços que não sejam os especificados no referido procedimento, portanto se a proponente não tem condições de executar o que realmente está sendo Licitado não deverá fazer a cotação.

15.3 O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

15.4 Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares da(s) licitante(s).

15.5 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1 O preço proposto somente poderá ser reajustado, mediante a apresentação pela vencedora do certame à planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração.

16.2 Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido pelo INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de impressão de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRESS/ES.

17.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

17.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

17.4 O pagamento será efetivado preferencialmente através de boleto bancário, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços de acordo com as especificações descritas no anexo I – Termo de referência.

17.5 Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, ISS (Imposto Sobre Serviços) e outros tributos quando impostos por lei.

17.6 Sendo a nota fiscal devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser prorrogado.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Termo Contratual.

20. PENALIDADES

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 A licitante vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipulada a multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

21.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Sede do CRESS/ES para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

21.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

21.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela/o Pregoeira/o, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

21.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Seção Judiciária da Cidade de Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.6 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos na Sede do CRESS/ES, no horário das 12h às 18h.

21.7 Fazem parte deste Edital:

21.7.1 Anexo I - Termo de Referência.

21.7.2 Anexo II - Proposta Comercial

21.7.3 Anexo III - Planilha de Formação de Preços.

21.7.4 Anexo IV - Modelo de Carta Credencial.

21.7.5 Anexo V - Declaração de Concessão de Emprego a Menores.

21.7.6 Anexo VI - Declaração de Fato Impeditivo.

21.7.7 Anexo VII - Declaração de que atendeu aos Requisitos da Habilitação.

21.7.8 Anexo VIII - Declaração de Cumprimento e Aceitação das Condições do Edital.

21.7.9 Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21.7.10 Anexo X – Minuta do Contrato.

Vitória/ES, 19 de março de 2019.

João Bruno Vieira

Pregoeiro do CRESS/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência atende ao Decreto nº. 3.555/00 – Anexo I, Art. 8º, II, e ao Art. 3º caput, e seus incisos de I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda, subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de materiais gráficos;

2.2. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Comissão de Comunicação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região (CRESS- 17ª Região).

3. SOLICITANTE

3.1. A Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região (CRESS- 17ª Região).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação tem por finalidade divulgar as ações do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região (CRESS- 17ª Região) junto aos profissionais de serviço social e à sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas bandeiras de luta, transparência de suas ações para os profissionais e empresas registrados/as das informações pertinentes à profissão, e como ferramentas de apoio para divulgação, aos/às assistentes sociais e à sociedade em geral, de suas atividades institucionais;

4.2. E ainda, cumprir as ações previstas no planejamento, como o Dia do Assistente Social, em 15 de maio, e em ações relacionadas a serem realizadas em todo mês de maio, e no Projeto “Trilhar Caminhos” da Comissão de Fiscalização desta Autarquia.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Lote 01 – Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.
Item 01	Jornal impresso	<p>Impressão de jornal com as seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 21cm x 31cm ou similar observando especificações de aproveitamento máximo de papel.</p> <p>8 páginas, 210x310mm (formato fechado), 4 cores, tintas escala (CMYK), em couchê fosco comercial 115g.</p> <p>Acabamento: 2 grampos, com uma dobra automática na vertical (alinhado com os grampos, para ficar com formato de revista) e depois uma dobra na horizontal.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixas, separados em quantidades iguais em sacolas plásticas ou elásticos de borracha, com 100 unidades por pacote.</p>	1.500 unid.
Item 02	Brochuras (Livretos)	<p>Impressão de livro do tipo brochura com as seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 14,8x21cm (1/2 A4).</p> <p>Número de páginas do miolo: 32 páginas.</p> <p>Matéria prima e impressão:</p> <p>Capa: impressão 4/0 cores em papel couché 170 g/m².</p> <p>Miolo: impressão 1/1 cor (preto) em papel offset 75 gramas.</p> <p>Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, grampeado (dois grampos).</p> <p>Os livros deverão ser entregues armazenados em caixas.</p>	800 unid.
Item 03	Impressão de Resoluções personalizadas	<p>Impressão de artes diagramadas de 14 <i>folders</i> e 1 luva (caixa para armazenamento dos <i>folders</i>), devendo ser entregues em kits, com a luva já montada e colada e com os 14 <i>folders</i> dobrados inseridos dentro da luva. Cada uma das 14 artes de <i>folder</i> deve ser impressa 4.000 vezes, para formar 4.000 kits. A arte da luva também deve ser impressa 4.000 vezes.</p> <p>Sendo as especificações dos <i>folders</i> e luva:</p>	1.000 kits

Folder - MOD 01 (Lei 8.662/93) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.

Folder - MOD 02 (Res. 845) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 03 (Res. 594) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.

Folder - MOD 04 (Res. 590) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 05 (Res. 572) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 06 (Res. 569) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 07 (Res. 568) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 08 (Res. 557) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 09 (Res. 556) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 10 (Res. 533) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.

Folder - MOD 11 (Res. 493) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4

		<p>cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 12 (Res. 4890) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 13 (Res. 443) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 14 (Res. 383) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.</p> <p>LUVA (“caixa” para armazenar os 14 folders) – 22,8cm A x 23cm L (medidas aberto); 21cm A x 10cm L x 1,00cm P (medidas fechado), 4x0 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Fosco, PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS (Supremo Alta Alvura 300g). Faca Especial. Corte Especial, COLAGEM. Obs.: Com fundo da caixa fechado e colado.</p> <p>Acondicionamento: Os kits devem ser entregues armazenados em uma caixa.</p>	
Item 04	Aviso de Porta	<p>Impressão de 1 arte diagramada de Aviso de Porta:</p> <p>Aviso de Porta: Largura: 9,5 cm; Altura: 24,5 cm; Tipo de Papel: Reciclato; Gramatura mínima: 240 g; Cor: 4x0; Acabamento: Corte especial (Faca Especial); Matriz CTP, tipo acabamento refilado; Prova de cor de acordo com a ISO-12647-7. Personalizado e sem limite de cores.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.</p>	1.000 unid.

5.2. Lote 02 – Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.
Item 01	Botton	Formato fechado: Botton americano, com 5,5cm de diâmetro, fecho de alfinete, tampa de metal, verso plástico anti corrosão, impressão a laser coberto com película protetora, alfinete com ponta protegida. Personalizado e sem limite de cores Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.	500 unid.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. Os contratos poderão ser alterados conforme o Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93;
- 6.2. Os preços unitários e totais permanecerão fixos durante toda a vigência contratual, salvo o disposto no item 6.1;
- 6.3. Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características;
- 6.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas neste Termo de Referência;
- 6.5. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

7. DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. A solicitação do serviço ou produto será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação da Ordem de Serviço padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados;
- 7.2. O prazo de entrega dos pilotos, após o recebimento da Ordem de Serviço, será de até 10 (dez) dias úteis;
- 7.3. O prazo de entrega dos produtos definitivos, após a aprovação do piloto, será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/ES), na Rua Pedro Palácios, 60, Edifício João XXIII, salas 1103 a 1106, Centro – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (12hrs às 18hrs).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os pilotos dos produtos gráficos, atendendo ao prazo previsto no item 7.2, conforme especificações detalhadas no item 5, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, para avaliação da conformidade a ser feita pela CONTRATANTE;

8.1.1. A efetiva produção dos itens ora contratados se dará após a aprovação do piloto pela CONTRATANTE;

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos gráficos definitivos, objetos deste Termo de Referência, atendendo ao prazo previsto no item 7.3, devidamente embalados e conforme especificações detalhadas no item 5, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência;

8.3. Qualquer material / objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

8.5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.6. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

8.8. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

8.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos gráficos no local especificado no item 7.4;

8.10. Obedecer rigorosamente as especificações descritas no item 5, onde os modelos estarão disponíveis no CRESS/ES. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, no sentido de melhor subsidiar sua proposta;

8.11. Todos os arquivos com os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pelo CRESS/ES.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos;

9.2. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

9.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

9.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.5. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE através de servidor previamente designado não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais;

9.10. Assegurar-se de que os preços apresentados pela prestação do serviço são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;

9.11. Controlar todos os pedidos de serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

10.2. Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.3. Independente da aplicação da penalidade prevista no item 10.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80;

10.4. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando o valor unitário dos materiais, bem como valores totais com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

11.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRESS/ES sem ônus adicionais;

11.3. O critério da licitação deverá ser o de **menor preço global por lote**;

11.4. O valor a ser pago pelos produtos gráficos do LOTE 01 será de no máximo **R\$ 25.203,17 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e dezessete centavos)**, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório.

11.5. O valor a ser pago pelos produtos gráficos do LOTE 02 será de no máximo **R\$ 1.253,33 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.6.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.6.3. Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de impressão de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRESS/ES;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

12.4. O pagamento será efetivado, preferencialmente, através de boleto bancário, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados;

12.5. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, ISS (Imposto sobre Serviços) e outros tributos quando impostos por lei;

12.6. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses;

13.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

13.3. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será reajustado pelo INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo;

13.4. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo de funcionário designado pela Administração do CRESS/ES;

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE na seguinte rubrica “6.2.2.1.1.01.04.03.001.018 - Materiais de Distribuição Gratuita /Livros”.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

Vitória-ES, 08 de março de 2019.

Emilly Marques Tenorio
Comissão de Comunicação
CRESS 17ª Região/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL****À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região**

Após examinar e estudar detalhadamente o edital Pregão Presencial nº 1/2019 e seus anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar sua Proposta Comercial, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos seguintes termos:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Lote 01 - Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Jornal impresso	Conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital.	1.500 unid.		
Item 02	Brochuras (Livretos)	Conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital.	800 unid.		
Item 03	Impressão de Resoluções personalizadas	Conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital.	1.000 kits		
Item 04	Aviso de Porta	Conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital.	1.000 unid.		
Valor Global - Lote 01					

1.2. Lote 02 – Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.		
Item 01	Botton	Conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital.	500 unid.		
Valor Global - Lote 02					

2. Proposta Comercial (Valor Total Global – Lote 01 + Lote 02): R\$ _____,____
(_____).

Informamos que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

(Local e Data), ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, nº CPF, função e/ou cargo).

OBS:- Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ANEXO-III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de matérias gráficas.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Lote 01 - Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Jornal impresso	<p>Impressão de jornal com as seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 21cm x 31cm ou similar observando especificações de aproveitamento máximo de papel.</p> <p>8 páginas, 210x310mm (formato fechado), 4 cores, tintas escala (CMYK), em couchê fosco comercial 115g.</p> <p>Acabamento: 2 grampos, com uma dobra automática na vertical (alinhado com os grampos, para ficar com formato de revista) e depois uma dobra na horizontal.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixas, separados em quantidades iguais em sacolas plásticas ou elásticos de borracha, com 100 unidades por pacote.</p>	1.500 unid.		
Item	Brochuras	Impressão de livro do tipo brochura com as	800		

02	(Livretos)	<p>seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 14,8x21cm (1/2 A4).</p> <p>Número de páginas do miolo: 32 páginas.</p> <p>Matéria prima e impressão:</p> <p>Capa: impressão 4/0 cores em papel couché 170 g/m2.</p> <p>Miolo: impressão 1/1 cor (preto) em papel offset 75 gramas.</p> <p>Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, grampeado (dois grampos).</p> <p>Os livros deverão ser entregues armazenados em caixas.</p>	unid.		
Item 03	Impressão de Resoluções personalizadas	<p>Impressão de artes diagramadas de 14 <i>folders</i> e 1 luva (caixa para armazenamento dos <i>folders</i>), devendo ser entregues em kits, com a luva já montada e colada e com os 14 <i>folders</i> dobrados inseridos dentro da luva. Cada uma das 14 artes de <i>folder</i> deve ser impressa 4.000 vezes, para formar 4.000 kits. A arte da luva também deve ser impressa 4.000 vezes.</p> <p>Sendo as especificações dos <i>folders</i> e luva:</p> <p>Folder - MOD 01 (Lei 8.662/93) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.</p> <p>Folder - MOD 02 (Res. 845) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 03 (Res. 594) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.</p> <p>Folder - MOD 04 (Res. 590) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 05 (Res. 572) - 21cm A x 29.5cm</p>	1.000 kits		

L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 06 (Res. 569) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 07 (Res. 568) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 08 (Res. 557) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 09 (Res. 556) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 10 (Res. 533) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.

Folder - MOD 11 (Res. 493) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 12 (Res. 4890) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 13 (Res. 443) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.

Folder - MOD 14 (Res. 383) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.

LUVA (“caixa” para armazenar os 14 folders) – 22,8cm A x 23cm L (medidas aberto); 21cm A x 10cm L x 1,00cm P (medidas fechado), 4x0 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Fosco, PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS (Supremo Alta Alvura 300g). Faca Especial. Corte Especial,

		COLAGEM. Obs.: Com fundo da caixa fechado e colado. Acondicionamento: Os kits devem ser entregues armazenados em uma caixa.			
Item 04	Aviso de Porta	Impressão de 1 arte diagramada de Aviso de Porta: Aviso de Porta: Largura: 9,5 cm; Altura: 24,5 cm; Tipo de Papel: Reciclato; Gramatura mínima: 240 g; Cor: 4x0; Acabamento: Corte especial (Faca Especial); Matriz CTP, tipo acabamento refiledo; Prova de cor de acordo com a ISO-12647-7. Personalizado e sem limite de cores. Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.	1.000 unid.		
Valor Global - Lote 01					

1.2. Lote 02 – Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.		
Item 01	Botton	<p>Formato fechado: Botton americano, com 5,5cm de diâmetro, fecho de alfinete, tampa de metal, verso plástico anti corrosão, impressão a laser coberto com película protetora, alfinete com ponta protegida.</p> <p>Personalizado e sem limite de cores</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.</p>	500 unid.		
Valor Global - Lote 02					
Valor Total Global (Lote 01 + Lote 02)					

*Declaramos que concordamos com todas as exigências do Edital nº 1/2019.

*Validade da proposta: _____ dias.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, função e/ou cargo).

OBS:- Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresacredencia o Sr. (a)Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital, modalidade Pregão Presencial nº. 1/2019, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Vitória-ES, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo).

OBS:- Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

cumpr **plenamente** os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

cumpr **plenamente, exceto quanto às obrigações fiscais**, os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ressalvado o previsto no art.43º, § 1º da Lei 123/2006 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresaCNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 1/2019), do Conselho Regional de Serviço Social – CRES/ES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão Presencial nº 1/2019.

_____, de _____ de 2019.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº,
representante legal da empresa, CNPJ nº
....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar
123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º,
do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2019.

**(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF,
função e/ou cargo).**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 Lote 01 - Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Jornal impresso	<p>Impressão de jornal com as seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 21cm x 31cm ou similar observando especificações de aproveitamento máximo de papel.</p> <p>8 páginas, 210x310mm (formato fechado), 4 cores, tintas escala (CMYK), em couchê fosco comercial 115g.</p> <p>Acabamento: 2 grampos, com uma dobra automática na vertical (alinhado com os grampos, para ficar com formato de revista) e depois uma dobra na horizontal.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixas, separados em quantidades iguais em sacolas plásticas ou elásticos de borracha, com 100 unidades por pacote.</p>	1.500 unid.		
Item 02	Brochuras (Livretos)	<p>Impressão de livro do tipo brochura com as seguintes características:</p> <p>Formato fechado: 14,8x21cm (1/2 A4).</p> <p>Número de páginas do miolo: 32 páginas.</p> <p>Matéria prima e impressão:</p> <p>Capa: impressão 4/0 cores em papel couchê 170 g/m².</p> <p>Miolo: impressão 1/1 cor (preto) em papel offset 75 gramas.</p> <p>Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, grampeado (dois grampos).</p> <p>Os livros deverão ser entregues armazenados em caixas.</p>	800 unid.		

Item 03	Impressão de Resoluções personalizadas	<p>Impressão de artes diagramadas de 14 <i>folders</i> e 1 luva (caixa para armazenamento dos <i>folders</i>), devendo ser entregues em kits, com a luva já montada e colada e com os 14 <i>folders</i> dobrados inseridos dentro da luva. Cada uma das 14 artes de <i>folder</i> deve ser impressa 4.000 vezes, para formar 4.000 kits. A arte da luva também deve ser impressa 4.000 vezes.</p> <p>Sendo as especificações dos <i>folders</i> e luva:</p> <p>Folder - MOD 01 (Lei 8.662/93) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.</p> <p>Folder - MOD 02 (Res. 845) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 03 (Res. 594) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.</p> <p>Folder - MOD 04 (Res. 590) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 05 (Res. 572) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 06 (Res. 569) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 07 (Res. 568) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 08 (Res. 557) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p>	1.000 kits		
------------	---	---	------------	--	--

		<p>Folder - MOD 09 (Res. 556) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 10 (Res. 533) - 42cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas e 1 em Cruz.</p> <p>Folder - MOD 11 (Res. 493) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 12 (Res. 4890) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 13 (Res. 443) - 21cm A x 29.5cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 2 paralelas.</p> <p>Folder - MOD 14 (Res. 383) - 21cm A x 20cm L, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 150g. Dobra Aut.= 1.</p> <p>LUVA (“caixa” para armazenar os 14 folders) – 22,8cm A x 23cm L (medidas aberto); 21cm A x 10cm L x 1,00cm P (medidas fechado), 4x0 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Fosco, PAPEL CARTÃO 300 GRAMAS (Supremo Alta Alvura 300g). Faca Especial. Corte Especial, COLAGEM. Obs.: Com fundo da caixa fechado e colado.</p> <p>Acondicionamento: Os kits devem ser entregues armazenados em uma caixa.</p>			
Item 04	Aviso de Porta	<p>Impressão de 1 arte diagramada de Aviso de Porta:</p> <p>Aviso de Porta: Largura: 9,5 cm; Altura: 24,5 cm; Tipo de Papel: Reciclato; Gramatura mínima: 240 g; Cor: 4x0; Acabamento: Corte especial (Faca Especial); Matriz CTP, tipo acabamento refilado; Prova de cor de acordo com a ISO-12647-7.</p>	1.000 unid.		

		Personalizado e sem limite de cores. Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.			
Valor Global - Lote 01					

1.2 Lote 02 – Especificações:

Item	Tipo	Descrição	Quant.		
Item 01	Botton	Formato fechado: Botton americano, com 5,5cm de diâmetro, fecho de alfinete, tampa de metal, verso plástico anti corrosão, impressão a laser coberto com película protetora, alfinete com ponta protegida. Personalizado e sem limite de cores Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.	500 unid.		
Valor Global - Lote 02					
Valor Total Global (Lote 01 + Lote 02)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA: INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Os contratos poderão ser alterados conforme o Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93;

2.2 Os preços unitários e totais permanecerão fixos durante toda a vigência contratual, salvo o disposto no item 2.1;

2.3 Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características;

2.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas neste Termo de Referência;

2.5 No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O prazo de entrega dos pilotos, após o recebimento da Ordem de Serviço, será de até 10 (dez) dias úteis;

3.2 O prazo de entrega dos produtos definitivos, após a aprovação do piloto, será de até 05 (cinco) dias úteis;

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os pilotos dos produtos gráficos, atendendo ao prazo previsto no item 3.1, conforme especificações detalhadas no item 5, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, para avaliação da conformidade a ser feita pela CONTRATANTE;

3.4 A efetiva produção dos itens ora contratados se dará após a aprovação do piloto pela CONTRATANTE;

3.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos gráficos definitivos, objetos deste Termo de Referência, atendendo ao prazo previsto no item 3.2, devidamente embalados e conforme especificações detalhadas no item 5, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência;

3.6 Qualquer material / objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA, emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

3.8 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.9 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

3.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

3.11 Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

3.12 Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos gráficos no local especificado no item 5.1;

3.13 Obedecer rigorosamente as especificações descritas no item 5 do edital, onde os modelos estarão disponíveis no CRESS/ES. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, no sentido de melhor subsidiar sua proposta;

3.14 Todos os arquivos com os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pelo CRESS/ES.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos;

4.2 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

4.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

4.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.5 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.7 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE através de servidor previamente designado não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

4.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais;

4.10 Assegurar-se de que os preços apresentados pela prestação do serviço são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;

4.11 Controlar todos os pedidos de serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/ES), na Rua Pedro Palácios, 60, Edifício João XXIII, salas 1103 a 1106, Centro – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (12hrs às 18hrs).

6. CLAÚSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, referente ao Lote XX o CONTRATANTE parará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em parcela única.

6.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de impressão de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRESS/ES;

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

6.5 O pagamento será efetivado, preferencialmente, através de boleto bancário, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados;

6.6 Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, ISS (Imposto sobre Serviços) e outros tributos quando impostos por lei;

6.7 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

8. CLAÚSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses;

8.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

8.3 Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será reajustado pelo INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo;

9. CLAÚSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será reajustado pelo INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo;

10. CLAÚSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE o exercício de 2019, na seguinte rubrica “6.2.2.1.1.01.04.03.001.018 - Materiais de Distribuição Gratuita /Livros”.

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS.

11.1 A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

12.2 Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

12.3 Independente da aplicação da penalidade prevista no item 12.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

12.4 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado pela Diretoria da CONTRATANTE.

13.2 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato será regido pela Lei 8666/93 e suas legislações complementares, pelo Pregão Presencial nº 1/2019, pela proposta comercial da licitante vencedora e pelas cláusulas do presente contrato.

14.2 Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

15.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, XXXXXXXXXXXX .

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXX

Conselheira Presidente

EMPRESA

Sócio/a representante

Testemunha:

Nome: _____ .

RG _____ CPF _____ .

Assinatura: _____ .

Testemunha:

Nome: _____ .

RG _____ CPF _____ .

Assinatura: _____ .